

CLUBES/PROJETOS

2021/2022

REGIMENTO OFICINA DE ARTES

1. ENQUADRAMENTO

A Oficina de Artes tem como objetivo sensibilizar os alunos e toda a comunidade educativa em geral para a importância das artes plásticas como forma de expressão e desenvolver a criatividade e técnicas de expressão artística e códigos de comunicação visual. Pretende ainda promover comportamentos e atitudes assertivas num contexto lúdico que promova a melhoria dos relacionamentos interpessoais.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **2.1** Participar ativamente no processo de produção artística.
- 2.2 Valorizar o património artístico.
- **2.3** Conhecer e descodificar diferentes linguagens e códigos de arte.
- 2.4 Desenvolver projetos de pesquisa em artes.
- **2.5** Escolher técnicas e instrumentos com intenção expressiva.

3. ATIVIDADES E DIVULGAÇÃO

3.1 Atividades

- a) Fotografia Digital.
- b) Técnicas de Impressão.
- c) Desenho/Pintura/Colagem.
- d) Escultura/Modelagem/Maquetagem.

3.2 Divulgação da Oficina de Artes e das atividades previstas

A divulgação da Oficina de Artes e das atividades previstas será feita pelos seguintes meios:

- a) No início doi ano letivo, em sala de aula, pelo Diretor de Turma e professores de Educação Visual, a fim de dar a conhecer este espaço e os objetivos.
- b) Panfleto de síntese de apresentação das atividades a divulgar por diferentes meios, nomeadamente na Página do Agrupamento.
- c) Cartazes a afixar nos locais próprios para o efeito.

3.3 Divulgação do trabalho realizado

O trabalho realizado no âmbito da Oficina de Artes será divulgado pelos seguintes meios:

- a) Regularmente à comunidade escolar através de exposições parciais, em espaço público da escola, de acordo com cada temática trabalhada pelos alunos.
- Regularmente à comunidade escolar através dos meios digitais do Agrupamento.
- c) Exposição pública de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Clubes/Projetos.

4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- **4.1** Poderão ser membros da Oficina de Artes os alunos do 5º ao 12º ano de escolaridade que se encontrem inscritos.
- **4.2** Serão aceites inscrições até um número máximo de 6 alunos por professor.
- **4.3** A Oficina de Artes funcionará com a periocidade semanal (quarta-feira entre as 14H25 e as 16H15) nos espaços destinados para o efeito em cada escola (Escola Básica de Baltar e Escola Secundária).
- **4.4** Sem prejuízo do referido no ponto anterior, a Oficina de Artes, poderá organizar outras iniciativas sempre que se apresentem como um contributo para a prossecução dos seus objetivos.
- **4.5** As sessões da Oficina de Artes serão orientadas e dinamizadas pelos professores que a integram.
- **4.6** A Oficina de Artes promoverá a participação de artistas/artesãos convidados e outras parcerias institucionais que se afigurem oportunas e sejam uma mais-valia para o desenvolvimento das atividades e prossecução dos seus objetivos.

RECURSOS

Recursos Humanos

- **5.1** Alunos dos diversos níveis de ensino do Agrupamento.
- **5.2** Professores dos Grupos 240 e 600 do Departamento de Expressões.
- 5.3 Funcionários operacionais de apoio aos setores onde se integram os espaços físicos de funcionamento dos Clubes/Projetos e/ou a quem venham a ser atribuídas funções neste âmbito.

Recursos Materiais

- 5.4 Salas de Educação Visual e Educação Tecnológica.
- **5.5** Material diversificado conforme as áreas de exploração de cada grupo/oficina.
- 5.6 Sem prejuízo no referido na alínea anterior, os alunos devem fazer-se acompanhar de material próprio de uso regular na sua atividade letiva e que venha a ser necessário ao desenvolvimento das atividades propostas.
- 5.7 Tendo em vista valores ambientais, deve, sempre que ajustado às especificidades das atividades propostas, privilegiar-se o uso de materiais reutilizáveis e recicláveis.

6. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS DO CLUBE

6.1 Direitos

- a) Participar nas atividades promovidas pelo Clube;
- b) Utilizar, em boas condições, os espaços destinados ao Clube para o desenvolvimento das atividades;
- c) Utilizar, em boas condições, os materiais e equipamentos do Clube para a realização das atividades:
- d) Dispor de um bom ambiente de trabalho;
- e) Contribuir, de forma crítica e responsável, com sugestões relativas ao funcionamento do Clube;
- f) Ver valorizado o seu trabalho e dedicação;
- g) Receber, no final do ano letivo, um diploma pela participação no Clube.

6.2 Deveres

- a) Conhecer e cumprir o Regimento do Clube;
- b) Ser assíduo, pontual e cumpridor;

- c) Participar de forma empenhada e responsável nas atividades do Clube;
- d) Zelar pela preservação, conservação e limpeza dos espaços onde se desenvolvem as atividades;
- e) Manusear e tratar com cuidado os materiais e equipamentos disponibilizados pelo Clube;
- f) Contribuir para um ambiente saudável, alicerçado no respeito mútuo e na colaboração.
- 6.3 Caso algum aluno do Clube não cumpra as regras definidas neste Regimento, o Agrupamento reserva-se o direito de anular a sua inscrição.

7. AVALIAÇÃO

- 7.1 No final do ano letivo, será elaborado, em conjunto pelos Professores responsáveis e Professores dinamizadores, um relatório crítico sobre o trabalho realizado, abordando:
- a) Cumprimento dos objetivos e atividades previstas;
- b) Grau de satisfação dos alunos (aspetos positivos e aspetos negativos);
- c) Aspetos a reformular e sua fundamentação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Divulgação do Regulamento

O Regulamento estará disponível na Página do Agrupamento e será divulgado, no início das atividades, pelos Professores dinamizadores junto dos alunos que integram o Clube.

8.2 Cumprimento

O cumprimento do Regulamento será assegurado pelo Professor responsável e pelos Professores dinamizadores das atividades.

8.3 Revisão

O Regulamento será reavaliado e sujeito às adaptações necessárias em cada ano letivo.